

LEI COMPLEMENTAR Nº. 172, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

ALTERA O ANEXO 03, 09, 10 E 11 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 26 DE OUTUBRO DE 2006, QUE "DISPÕE SOBRE O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, INSTITUI O NOVO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o anexo 03 da Lei complementar nº 103 de 26 de outubro de 2006, que passa a vigorar como Zona Urbana com Zoneamento Industrial e Zona Residencial 3(ZR3) - Média Densidade, na área localizada ao longo da RST 470, conforme mapa anexo.

Parágrafo único - Fica ampliada a área da Zona Urbana com Zona Residencial 3 (XZR3) - Média Densidade, de que trata o presente artigo, cujo perímetro inicia no ponto P01 até P02, numa extensão de 81,82m de comprimento, extendendo-se para P03, com 524,89m; seguindo para P04 com 729,31m, finalizando no P05 com 270,43m e fechando o referido perímetro até o P01, conforme mapa anexo.

Art. 2º Fica alterado o anexo 09, da Lei Complementar nº 103 de 26 de outubro de 2006, que compreende a área destacada pelo mapa anexo, alterado para zona Industrial.

Art. 3º Fica alterado o anexo 10, da Lei Complementar nº 103 de 26 de outubro de 2006, que trata do modelo Sistema Viário Rural e o anexo 11, que trata das Bandas e trechos, conforme áreas destacadas nos mapas acostados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e onze.

ROBERTO LUNELLI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Simone Azevedo Dias

Procuradora-Geral do Município